



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2023
(Processo Administrativo n° 001/2023)
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

1. PREAMBULO

1.1. CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI/PR - PRESERV, órgão público, inscrita no CNPJ sob nº 73.310.153/0001-09, sediada à Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi-Pr, por meio de seu Superintendente Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, conforme Decreto nº 1337/2020, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decretos Municipais nº 1311/ 2020 e 1012/2007, Lei Federal nº 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislações correlatas, torna publica a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **“FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E RECARGA DE GÁS DE COZINHA, QUE SERÃO UTILIZADOS POR ESTÁ AUTARQUIA PRESERV, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”** obedecendo ao seguinte calendário:

- Recebimento das Proposta: **até às 09h:00min - (horário de Brasília/DF)** do dia **03/02/2023**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br
- Data da Sessão: **03/02/2023**
- Horário: **09h00min - (horário de Brasília/DF)**.
- Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
- Código UASG N.º **929269**.
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**, conforme determina o inciso I do Art. 48 da LC 123/06, com redação alterada pela LC 147/2014.

MODO DE DISPUTA

- **“ABERTO”**

PREGOEIRO(A):

- Nome: Samanta Daniele Rodrigues Viana.
- Ato de Designação: Portaria n.º 109/2022

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- A/C: Jeane Gomes B. de Lima – Josinete da Silva Dias.
- E-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br / preservlicita@hotmail.com.
- Telefone: (44) 3032-6400 / WhatsApp
- Horário de Atendimento: 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

ATENÇÃO: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio do PRESERV - www.preservsarandi.com.br, no link Licitações, ou no link Portal da Transparência Online-Licitações, onde também serão disponibilizadas todas as informações referentes ao presente certame.



1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.2. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos acima:

1.3. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E RECARGA DE GÁS DE COZINHA, QUE SERÃO UTILIZADOS POR ESTÁ AUTARQUIA PRESERV, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

2.2. O objeto licitado devera possuir todas as características mínimas descritas nas especificações do Termo de Referência. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

3. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO.

3.1. O valor máximo para este certame é de **R\$ 25.606,58 (vinte e cinco mil seiscientos e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, não sendo admitido reajuste.

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade do PRESERV/PR, ficando desobrigado de sua execução total.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. **A participação nesta licitação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, bem como empresários individuais qualificados como tais**, nos termos da Lei Complementar 123/2006, com redação alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja



compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Empresas proibidas de participar de licitação e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.3.4. Cooperativas de mão de obra;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.9. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 78 da Lei Orgânica deste Município;

4.3.9.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.3.9.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4. É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação alterada pela LC147/2014, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no **SICAF** deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira– ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário



estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.10. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o preço unitário.

6.11. A proposta inicial, digitada em campo próprio na plataforma COMPRASNET (campo: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado), não poderá conter qualquer identificação do licitante proponente, tais como: nome, CNPJ, telefone, e-mail, bem como a indicação de marca e fabricante, quando exigidos no Edital, devendo ser preenchidos em campos próprios, distintos da descrição do objeto ofertado, sob pena de desclassificação.

6.11.1. Não se aplica a restrição de identificação nas propostas apresentadas como anexo, inicial e adequada.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição resumida do objeto, remetendo às especificações do Termo de Referência.



7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n.8.666/93.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um centavo de real)**.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.7. Serão admitidos lances intermediários.

10.7.1. Entende-se por lances intermediários aqueles lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

11. DO MODO DE DISPUTA: ABERTO

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.3. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

13.4. Realizada a diligência, o(a) Pregoeiro(a) notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

14.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

14.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.



14.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

15. DA NEGOCIAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do(a) Pregoeiro(a), ambas as opções devidamente justificadas.

16.3. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado** e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.4. **A proposta deverá conter** as informações do modelo Anexo II deste Edital, **vedado** o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

16.5. Além das informações do modelo da proposta, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo conter ainda:

16.5.1. **MARCA/MODELO**, para cada item cotado;

16.5.2. A descrição detalhada do objeto e suas especificações, as quantidades e unidades de medidas apresentadas no **Termo de Referência - Anexo I do Edital**, vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

16.5.3. Preços unitários em algarismos e totais em algarismos e por extenso, em Real, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



16.5.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

16.5.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

16.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os unitários; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes os por extenso.

16.7. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

16.8. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e implicará no conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

16.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 1311, de 27 de janeiro de 2020.

17.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

17.2.1. Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado neste edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

17.2.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



17.2.2. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

17.2.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

17.2.4. Que contenha ilegalidade;

17.2.5. Que após diligências não forem corrigidos ou justificadas.

17.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

17.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

17.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

17.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

17.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

17.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

17.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

18. HABILITAÇÃO



18.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.1.1. SICAF;

18.1.2. Cadastro Nacional Integrado de Registro de Detalhamento de Sanções Vigentes do (CEIS/CNEP)

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

18.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

18.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

18.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro julgará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação.

18.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

18.5.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, isto é, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

18.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



18.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.9. Atendidos as condições para participação, o Pregoeiro fará análise da documentação relativa à habilitação.

18.11. Habilitação jurídica:

18.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

18.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.11.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.11.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

18.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

18.12.1. Prova de inscrição no **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda)**;

18.12.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos as contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo



único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

18.12.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

18.12.3.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.12.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

18.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.13. Qualificação Econômico-Financeira:

18.13.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

18.14. Qualificação Técnica:

18.14.1. As Empresas que cotarem os **itens 24,25, 26 e 27 – pães e frios**, deverão apresentar também:

18.14.1.1. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedida pela autoridade sanitária do Estado, do Distrito Federal ou do Município sede da empresa.

18.15. Documentação complementar:

18.15.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

18.15.2. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

18.15.3. Declaração de “Elaboração Independente de Proposta”;

18.15.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;



15.15.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

18.15.6. Declaração de Não parentesco com Servidor do Município, nos termos do Art. 78º da Lei Orgânica do Município de Sarandi-PR, conforme anexo III.

18.15.7. As declarações exigidas acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

18.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

18.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

18.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.22. **Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

18.23. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

18.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

19. RECURSOS



19.1. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

21.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

21.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

21.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.

22.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias assinadas, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

22.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no PRESERV a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

22.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.5. O Gestor da Ata de Registro de Preços, designado poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

23. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



23.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do respectivo Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP.

23.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 11, respectivamente, do Decreto Municipal nº 1012/2007, de 18 de dezembro de 2007.

24. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

24.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

24.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

23.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

24.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao PRESERV, ou encaminhados para os email preserv@sarandi.pr.gov.br / preservlicita@hotmail.com., mediante mensagem de recebimento.

24.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

24.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

25. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

25.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos **níveis mínimos de qualidade definidos**, estão previstos no Termo de Referência.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da(s) dotação(ões) indicadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 1311/2020, o licitante/adjudicatário que:

27.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



27.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

27.1.3. Apresentar documentação falsa;

27.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

27.1.6. Não manter a proposta;

27.1.7. Cometer fraude fiscal;

27.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

27.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

27.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

27.4.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

27.4.2. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

27.4.3. **Multa** de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou do instrumento equivalente pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

27.4.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, pelo prazo de até dois anos;

27.4.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o Município** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

27.4.6. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

27.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



27.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

27.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

28. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

28.1. O vencedor do certame deverá fornecer os itens que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

28.2. O vencedor deverá substituir os itens que apresentarem quaisquer divergências com as especificações deste Edital, sem ônus para Autarquia PRESERV.

28.3. A substituição deverá ser efetivada pelo vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da notificação.

28.4. Caso o objeto não seja entregue no prazo estabelecido no anexo I, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo PRESERV.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

29.1. As obrigações (deveres e responsabilidades) da Contratante e da Contratada e do órgão gerenciadores da ata de registro de preços são as estabelecidas no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

31. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

31.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

31.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mail preserv@sarandi.pr.gov.br / preservlicita@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Londrina, nº 72 - Térreo - Centro, Sarandi-PR, CEP: 87.111-220.

31.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até (02) dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



31.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

31.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelos e-mail preserv@sarandi.pr.gov.br / preservlicita@hotmail.com.

31.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

31.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

31.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

31.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

32. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

32.1 Fica assegurado ao PRESERV o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado em virtude de vício insanável.

32.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

32.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

32.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

32.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

32.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

32.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Superintendente do PRESERV.



33. DO COMBATE A FRAUDE E A CORRUPÇÃO

33.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Na hipótese de divergência entre o descritivo e quantidade dos itens deste Edital e os apresentados na Plataforma ComprasNet, prevalecerão sempre os deste Edital.

34.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

34.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

34.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

34.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o parágrafo anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

34.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

34.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



34.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia/PRESERV.

34.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

34.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

34.13. O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.preservsarandi.com.br, no link Licitações, ou no link Portal da Transparência Online-Licitações, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, sito Avenida Londrina, nº 72 – Térreo - Centro – 87.111-220, Sarandi - Paraná, nos dias úteis, no horário das 07h:30 min às 11h:30 min e das 13h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

34.14. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, gestão e fiscalização, penalidades, condições de pagamento e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I, do edital.

35. DOS ANEXOS

35.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

35.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

35.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

35.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de NÃO parentesco.

35.1.4. ANEXO IV - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Sarandi-PR, 04 de janeiro de 2023.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE - PRESERV



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrantes	Nome	Cargos
Requisitante	Paulo Sergio Bernardino de Oliveira	Superintendente – PRESERV Decreto nº 1337/2020
Técnico	Josinete da Silva Dias	Departamento de Almoxarifado – PRESER – Portaria nº 071/2021
Administrativo	Marcio Cesar Falaschi	Diretor Admin. – PRESERV Portaria nº 119/2022
	Liliane de A. Campana da Silva	Fiscal de Contratos – PRESERV - Portaria nº 110/2022



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGAO ELETRÔNICO SRP N° 001/2023

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS LICITADOS

1. OBJETO

1.1.A presente licitação tem como objeto a “**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E RECARGA DE GÁS DE COZINHA, QUE SERÃO UTILIZADOS POR ESTÁ AUTARQUIA PRESERV, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.O objeto desta licitação poderá ser adquirido de acordo com a necessidade desta Autarquia, ficando o mesmo, desobrigado da sua execução total.

1.3. Os itens 24, 25, 26 e 27, serão fornecidos diariamente de segunda a sexta-feira, entre 7h30min e 8h30min da manhã, conforme quantidades solicitadas pelo PRESERV, sendo entregue na Avenida Londrina nº 72, Térreo, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

2. DESCRITIVO DETALHADO DOS ITENS

2.1. Descritivos dos itens e respectivas quantidades a serem adquiridas estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açúcar cristal especial branco 5 kg, acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.	42 UN	R\$ 19,03	R\$ 799,26
02	Adoçante dietético líquido com Stevia, embalagem de 80 ml. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	15 UN	R\$ 11,08	R\$ 166,20
03	Água mineral com gás, engarrafada em recipiente Pet com no mínimo 500 ml. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	480 UN	R\$ 1,57	R\$ 753,60
04	Água mineral sem gás, engarrafada em recipiente Pet com no mínimo 500 ml. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	720 UN	R\$ 1,12	R\$ 806,40



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PRESERV**



05	Achocolatado em pó instantâneo, acondicionado em pote ou lata com no mínimo de 350g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	50 UN	R\$ 7,96	R\$ 398,00
06	Arroz tipo 1 , polido, longo, fino, agulhinha, acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente de 5 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	05 UN	R\$ 19,53	R\$ 97,65
07	Biscoito água e sal, em sachê com duas unidades. Caixa com 180 sachês. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	10 CX	R\$ 61,38	R\$ 613,80
08	Biscoito amanteigado, em sachê com duas unidades. Caixa com 180 sachês. Sabores variados. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	12 CX	R\$ 63,71	R\$ 764,52
09	Biscoito maisena, em sachê com duas unidades. Caixa com 180 sachês. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	10 CX	R\$ 57,10	R\$ 571,00
10	Biscoito recheado, embalagem individual com no mínimo 130g. Diversos sabores. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	50 UN	R\$ 2,83	R\$ 141,50
11	Biscoito água e sal, embalagem com no mínimo 350G. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	50 UN	R\$ 5,36	R\$ 268,00
12	Biscoito doce tipo amanteigado, embalagem com no mínimo 330G. Diversos sabores. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	90 UN	R\$ 5,05	R\$ 454,50
13	Café tradicional ou extraforte, torrado e moído, embalagem tipo “vácuo” de 500g. O produto deverá atender a instrução normativa nº 16 de 24/05/2010, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade de 6 meses a contar da data de entrega.	130 UN	R\$ 17,00	R\$ 2.210,00
14	Chá mate tostado, a granel, 100% natural, embalagem de 250g. Validade de 6 meses a contar da data de entrega.	50 UN	R\$ 5,71	R\$ 285,50
15	Farinha de trigo especial tipo 1 , sem fermento, apresentação em pó e acondicionado em embalagem de 1 kg. Validade de 6 meses a contar da data de entrega.	20 UN	R\$ 4,71	R\$ 94,20



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PRESERV**



16	Fermento químico em pó, para uso em tortas e bolos, em embalagem de 100G. Validade de 6 meses a contar da data de entrega.	10 UN	R\$ 2,90	R\$ 29,00
17	Fubá de milho refinado, acondicionado em embalagem de 1 kg. Enriquecido c/ ferro e ácido fólico. Validade de 6 meses a contar da data de entrega.	10 UN	R\$ 4,28	R\$ 42,80
18	Leite integral UHT esterilizado, tipo longa vida, em embalagem tetra Pak de 1 litro. Embalagem de acordo com o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA sob nº 0077/3988, Portaria 370, de 04/09/1997 e suas alterações. Na mesma deverá conter o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. (Validade mínima de 4 meses a partir da entrega).	360 UN	R\$ 5,65	R\$ 2.034,00
19	Margarina cremosa com sal, embalagem em pote plástico de 500G. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	50 UN	R\$ 8,34	R\$ 417,00
20	Mistura para preparo de bolo, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g. Sabores a escolher. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	30 UN	R\$ 4,12	R\$ 123,60
21	Óleo de soja refinado, tipo 1, sem colesterol acondicionado em embalagem pet de 900ml. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	20 UN	R\$ 9,30	R\$ 186,00
22	Suco em pó adoçado com rendimento de 10 litros, sabores variados, de rápido preparo e fácil de diluir. Acondicionado em embalagem plástica atóxica. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	70 UN	R\$ 11,09	R\$ 776,30
23	Carga de Gás de cozinha em botijão de 13 kg (GLP 13). Garantia do consumidor contra defeito de fabricação.	05 UN	R\$ 111,72	R\$ 558,60
24	Pão Francês. O Volume deverá ser normal para o peso mínimo (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. Atender Normas vigentes do Ministério da	285 KG	R\$ 13,20	R\$ 3.762,00



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PRESERV**



	Saúde/Data de Fabricação/Data de validade/Fabricante/Procedência.			
25	Mortadela sem gordura, fatiada e resfriado. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	90 KG	R\$ 28,35	R\$ 2.551,50
26	Presunto cozido, fatiado e resfriado. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	85 KG	R\$ 31,09	R\$ 2.642,65
27	Queijo muçarela, fatiado e resfriado. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	90 KG	R\$ 45,10	R\$ 4.059,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 25.606,58 (vinte e cinco mil seiscentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).

2.1.1. A Licitante, declarada vencedora, deverá fornecer os objetos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo Referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas exigidas;

2.2. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.3. O objeto desta licitação poderá ser adquirido de acordo com a necessidade da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, ficando a mesma, desobrigada da sua execução total.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação foi motivada com base no relatório em anexo solicitado pelo Superintendente do PRESERV a equipe de planejamento e contratação, com objetivo de avaliar a necessidade da aquisição destes produtos.

3.2. A aquisição dos gêneros alimentícios por esta Autarquia – PRESERV, destina-se a servir todo o corpo funcional de servidores, aposentados, pensionistas, colaboradores e visitantes deste órgão, propiciando conforto e melhor desenvolvimento das atividades desta Autarquia. Ressalta-se que a descrição e o quantitativo apresentado foi baseado de acordo com o relatório da equipe de planejamento e contratação do PRESERV, para este certame.

3.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, eis que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3.4. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, evitando-se o armazenamento, o que poderia gerar o vencimento dos produtos estocados, bem como permitindo



um melhor controle dos produtos, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos etc.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do respectivo Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, sem possibilidade de prorrogação.

5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

5.1. O fornecimento dos bens será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

5.2. A entrega dos **itens 24, 25, 26 e 27**, deverá acontecer de forma parcelada, **diariamente de segunda a sexta-feira, entre 7h30min e 8h30min da manhã**, conforme quantidades solicitadas pelo PRESERV, sendo entregue na Avenida Londrina nº 72, Térreo, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

5.2.1. Para entrega dos itens supramencionados, a empresa deverá coletar a assinatura do responsável do recebimento, em uma planilha contendo:

5.2.1.1. A identificação da empresa;

5.2.1.2. Quantidade e peso dos **itens 24, 25, 26 e 27** que está sendo entregue (Kg);

5.2.1.3. Local, data e assinatura do responsável pelo recebimento.

5.2.2. O relatório (planilha) mencionada acima, será juntada com a nota fiscal para conferência daquilo que foi entregue e posterior pagamento. Para efeito de fiscalização, a qualquer momento a Autarquia-PRESERV poderá solicitar cópia dos relatórios anteriores e pesar os produtos no ato da entrega.

5.2.2.1. A embalagem para entrega dos **itens 24, 25, 26 e 27** deverá conter etiqueta com descritivo do peso para controle interno dos quantitativos.

5.3. Os demais itens serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade, sempre após a solicitação da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da Requisição, no período das 8h às 11h e das 13h às 16h.

5.4. Todos os produtos entregues pelos licitantes vencedores deverão estar dentro do prazo de validade exigido e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, como o MAPA – Ministério da Agricultura, ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no



art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.4.1. Os itens deverão estar embalados e em perfeitas condições de uso no momento da conferência da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, não devendo apresentar quaisquer defeitos que impossibilitem o uso dos produtos adquiridos.

5.4.2. O vencedor deverá substituir os produtos que apresentar qualquer divergência com as especificações deste Edital, sem ônus para o PRESERV.

5.4.3. Os produtos, mesmo que entregues e recebidos, ficam sujeitos a substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só será possível no decorrer da utilização.

5.4.4. A substituição deverá ser efetivada pelo vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

5.4.5. Os custos referentes a entrega, assim como os custos de possíveis substituições de produtos defeituosos são de responsabilidade integral da empresa, não havendo quaisquer tipos de ônus adicional ao PRESERV acerca destes.

5.5. Caso o objeto não seja entregue no prazo estabelecido no subitem, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo PRESERV.

5.6. A responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos é do contratado, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

6.CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, por membro da Comissão Permanente de Recebimento, para efeito posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

6.1.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste anexo e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do PRESERV, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme quantitativo solicitado e entregue, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo nos termos do item 6.2, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.2. A cada pagamento deverá ser emitida a sua respectiva Nota Fiscal.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços, no ato da entrega do recebimento provisório do objeto.

7.4. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo.

7.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação ao objeto executado.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada, pelo responsável designado pelo pagamento, a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, pela Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços comunicará ao Gestor de Contratos, por escrito, o qual deverá providenciar a comunicação dos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o Gestor de Contratos deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize a sua situação.

7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,0001643$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6 \%$$

7.15. O pagamento efetuado por esta Autarquia não isenta o fornecedor de suas obrigações.

7.16. É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da aquisição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.6. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a ata de registro de preços, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento, o qual responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.7. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega pela Contratante.



- 8.8. Assegurar à esta AUTARQUIA, durante o período de vigência da ata de registro de preços, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado.
- 8.9. Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE.
- 8.10. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos produtos contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;
- 8.11. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;
- 8.12. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- 8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 8.14. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.2. Receber provisoriamente o objeto no prazo, local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.6. Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato.
- 9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3. Fica responsável pelo controle e fiscalização, conforme Portaria nº 110/2022 de 20 de setembro de 2022:

FIASCAL TITULAR	LILIANE DE ALMEIDA CAMPANA DA SILVA
------------------------	--

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, sendo: - **03.001.04.122.0004.2041.33.90.30.00.00 - Material de Consumo.**

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



- 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 16.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. **Multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.;
- 16.2.3. **Multa compensatória** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou do instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com a Autarquia PRESERV pelo prazo de até dois anos;

16.2.5. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades do MUNICÍPIO com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

- 16.2.5.1. a Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 15 (quinze) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Sarandi, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

16.5. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 16.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 9.784, de 1999.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a união ou entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade

17. DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A forma de utilização da Ata de Registro de preços, as hipóteses de revisão dos preços e o cancelamento dos preços registrados são aqueles previstos na Minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

18. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. Conforme os itens 18.1 à 18.26 do Edital.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

À Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – Paraná

Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Proponente:		CNPJ:	
Endereço:			
Contato:	Telefone:	E-mail:	
Banco:	Ag.:	C/C:	

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Total	Marca e Modelo

Os preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Prazo de validade da proposta: (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da licitação.

.....,de.....de 2023.



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 78 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

À Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-PRESERV

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador do RG nº
e do CPF nº, declara, especialmente para o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023-
PRESERV, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-
Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a
qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as
respectivas funções.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade - dia – mês e ano 2023.

Assinatura do responsável legal da empresa



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023/PRESERV

Pregão Eletrônico nº 001/2023 - PRESERV
Processo Administrativo nº 001/2023 – PRESERV

A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI/PR - PRESERV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 73.310.153/0001-09, sediada à Avenida Londrina nº 72, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Superintendente Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, conforme Decreto nº 1337/2020, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.155.963-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 448.266.059-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sarandi, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ele alcançada, atendendo às condições previstas no Edital de Pregão nº 002/2022/PRESERV e às constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 1.012/2007, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **ATA A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E RECARGA DE GÁS DE COZINHA, QUE SERÃO UTILIZADOS POR ESTÁ AUTARQUIA PRESERV, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**, consoante a demanda da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, e conforme as especificações constantes no Termo de Referência e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022/PRESERV, que integram este instrumento, independente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº xxxxxxxx, bairro xxxxx, CEP: xxxxxxxxxx, fone/fax: (44) XXXX-XXXX, e-mails: XXXXXXXXXXXX, por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

3. DOS BENS

3.1. São o que seguem:



Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Total	Marca e Modelo

3.2. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o PRESERV em solicitar o objeto.

3.3. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega/execução, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, não podendo ser prorrogada.

5. DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Contratante deverá requisitar à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame os objetos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão da Nota de Empenho, convocando-a(s) para a sua aceitação.

5.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la, mediante correio eletrônico, ao endereço eletrônico informado pela adjudicatária. Nesse caso, a adjudicatária deverá acusar o recebimento da Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do seu envio.

5.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por mais 02 (dois) dias úteis, por solicitação justificada da adjudicatária a critério da Administração.

5.2. A Nota de Empenho deverá conter, no mínimo:

5.2.1. O número da ata.

5.2.2. A quantidade do objeto a ser fornecido.

5.2.3. A descrição do objeto requisitado.

5.2.4. A dotação orçamentária onerada.

5.2.5. O valor unitário e total.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

5.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

7.1.1. Pela Administração, quando:

7.1.1.1. o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

7.1.1.2. o fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não acatar sua justificativa;

7.1.1.3. o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.1.1.4. em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

7.1.1.5. o percentual de desconto se apresentar superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivado, fundamentado e justificado.

7.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

7.1.3. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no Decreto Municipal nº 1.012/2007.

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 7.1.1 será feita, preferencialmente, via correio eletrônico, ao endereço eletrônico indicado pelo licitante



vencedor, ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.2.1. A contratante deverá sempre marcar as opções “Confirmação de Recebimento” e “Recibo de Entrega”, ao enviar mensagem de e-mail.

7.2.2. As mensagens enviadas que retornarem o “Recibo de Entrega” serão consideradas como abertas pelo destinatário, tendo o mesmo 2 (dois) dias úteis para declarar ciência da mesma (através da funcionalidade “Confirmação de Entrega” ou respondendo a mensagem ao Remetente, declarando ciência) e dar o devido encaminhamento.

7.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.2.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se a entrega no dia da notificação disposta no item 7.2.

7.2.3. A comunicação realizada por correio considera-se feita na data da entrega da carta no endereço do licitante, ou, se a data for omitida, no aviso de recepção, 10 (dez) dias após a entrega da carta à agência postal.

7.3. Frustradas as tentativas do item anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.4. A solicitação do fornecedor, prevista no item 7.1.2, para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplica-se à execução da presente Ata de Registro de Preços, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 1.012/2007, bem como supletivamente, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – CDC e as normas de direito privado.

9.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, gestão e fiscalização, penalidades, condições de pagamento e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO DO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PRESERV**



10.3. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Município, bem como no site institucional da Caixa de aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, nos prazos previstos em lei.

10.4. O termo final da vigência da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

10.5. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se, durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

10.6. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

10.7. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo **PRESERV**.

10.8. Vinculam-se a esta Ata todas as disposições do Pregão Eletrônico nº XXX/2022/PRESERV, com seus anexos e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº XX/2022-PRESERV, bem como a proposta do fornecedor, os quais fazem parte da presente ata, independentemente de transcrição.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Sarandi (PR), XX de XXXXX de 2023.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: